

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

**INFORMATIVO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 07, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Instrução Normativa nº 15, de 29 de julho de 2022, que regulamenta o regime especial de teletrabalho, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, considerando o disposto no parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, no Decreto nº 56.536, de 1º de junho de 2022, o que consta no PROA nº 22/1440-0008338-9, e a deliberação da Diretoria Executiva, conforme registrado na Ata nº 16/2026,

**DETERMINA :**

**Art. 1º** O §3º do art. 2º da Instrução Normativa nº 15, de 29 de julho de 2022, que regulamenta o regime especial de teletrabalho, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação :

" **Art. 2º** ...

...

§3º O comparecimento presencial será de, no mínimo, 03 (três) dias por semana, conforme escala definida pela chefia imediata, independentemente de feriados ou pontos facultativos.

..."

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,**

Diretor-Presidente.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Diretor-Presidente  
Av. Borges de Medeiros  
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 21 de maio de 2026

Protocolo: **2026001428544**

Publicado a partir da página: **238**